



Proposta de restrições a fixar ao Conjunto Arquitetónico Viário, na Freguesia da Campeã

(artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro)

- Zonas non aedificandi (alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro);
- Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que devem ser preservados (subalínea iii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro);